

Edital MCT/CNPq/SPM-PR/MDA Nº 57/2008

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento – CNPq, a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR e o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1 - Objeto

Apoiar projetos de pesquisa científica nas áreas de relações de gênero, mulheres e feminismos.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas: <http://carloschagas.cnpq.br/>, a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq, indicada no subitem **1.3** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.2 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O(a) proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3 - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes).

Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7 - Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto à sua adequação ao presente edital. Será verificado o atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** estabelecidos nos subitens **1.5, 2.1.1, 2.1.4 e 2.3** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2 - Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3 - Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

3.3.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2 e o item **3 do CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

3.3.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

3.3.4 - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% do valor solicitado ao CNPq. Caso o comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas diárias e passagens, situação em que o comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.5 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A planilha será assinada pelos membros do Comitê.

3.3.6 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.7 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

3.4 - Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 - A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no Diário Oficial da União.

4.2 - Todos(as) os(as) proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica preservada a identificação dos pareceristas.

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador.

5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4 - O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na plataforma Carlos Chagas, após a publicação dos resultados.

5.5 - A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6 – DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do(a) Coordenador(a)/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

6.2 - A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.3 - A existência de alguma inadimplência do(a) proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8 – PUBLICAÇÕES

8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o seguinte endereço - edital.genero2008@cnpq.br.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 05 de setembro de 2008

Regulamento / Condições específicas

Edital 57/2008 MCT/CNPq/ SPM- PR/ MDA

Seleção pública de projetos de pesquisa científica nas áreas de relações de gênero, mulheres e feminismo

1. Informações Gerais

1.1 – Objetivo

Inserido nas ações do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (www.spmulheres.gov.br), este edital visa estimular e fortalecer produção de pesquisas e estudos relacionados aos temas: relações de gênero, mulheres e feminismos, mediante o apoio financeiro a projetos de pesquisa com mérito científico que contribuam para o desenvolvimento das temáticas no Brasil, buscando contemplar a intersecção com as seguintes abordagens: classe social, geração, raça, etnia e sexualidade. Este edital também reservará recursos específicos para pesquisas voltadas às temáticas das relações de gênero no campo e na floresta.

1.2 - Objeto

Apoiar projetos de pesquisa científica nas áreas de relações de gênero, mulheres e feminismos.

1.3 - Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U e na página do CNPq.	05/09/2008
Disponibilização do formulário <i>Online</i> de Propostas	08/09/2008
Data limite para submissão das propostas	Até 20/10/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	21/11/2008
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de 02/12/2008

1.4 – Proponente

Poderão apresentar propostas pesquisadores(as) vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

1.4.1. O(a) Proponente será, necessariamente, o(a) pesquisador(a)/coordenador(a) do projeto.

1.4.2. Ao apresentar a proposta o(a) proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.5 – Recursos financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) , recursos estes oriundos do Tesouro Nacional , sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT , R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.5.2. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

1.5.3 Os recursos serão distribuídos a duas categorias de projetos, reservando-se um mínimo de 25% para os projetos cujos coordenadores(as) dos grupos/equipes de pesquisas tenham menos de 5 (cinco) anos de titulação. Entende-se por grupo de pesquisa o conjunto formado por pesquisadores(as), alunos(as) e/ou auxiliares coordenados por um(a) pesquisador(a) doutor(a).

1.5.4. Categoria 1: Projetos até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio e capital, destinados a apoiar grupos de pesquisa, cujo coordenador(a) seja doutor(a) há mais de 5 (cinco) anos.

1.5.5. Categoria 2: Projetos até o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custeio e capital, destinados a apoiar grupos de pesquisa cujo coordenador(a) seja doutor(a) há menos de 5 (cinco) anos.

1.5.6. Os recursos serão distribuídos, reservando-se uma porcentagem de 20% (R\$1.000.000,00) do presente edital para os projetos que contemplem as relações de gênero, mulheres e feminismos em suas interseccionalidades com as temáticas da ruralidade, da reforma agrária, da agricultura familiar, das situações das mulheres do campo e da floresta, em áreas prioritárias de políticas públicas, como por exemplo, nos territórios da cidadania.

1.6 - Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

1.6.1 - Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** - <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>);

c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador(a)/Instituição do projeto;

d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.6.1.1 - O valor total solicitado para os itens de custeio, com exceção de passagens e diárias, deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas

1.6.2 - Capital:

a) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

b) material bibliográfico;

1.6.2.1 - Os itens de capital serão alocados na instituição proponente sob a responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador(a) / Instituição de Execução do Projeto.

1.6.3. Não são permitidas despesas com:

a) obras civis, mobiliário, veículos e de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) taxas de administração ou gestão, a qualquer título

d) a concessão de qualquer modalidade de bolsa;

e) o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

1.6.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6.7. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

1.7 – Prazos de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

1.8 - Coordenação responsável pelo Edital

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – CGCHS.

2. Critérios de Elegibilidade

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador(a) e Equipe Técnica

2.1.1. O (a) proponente deve atender aos itens abaixo:

a) o(a) coordenador(a) da proposta deve possuir título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta conforme RN 004/2008;

b) o(a) coordenador(a) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o(a) proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o(a) proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridades e competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do(a) proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq;

c) o(a) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto;

d) o(a) proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital;

2.1.2 - Ao apresentar a proposta o(a) coordenador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores(as), alunos(as) e técnicos(as). Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores(as).

2.1.4 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores (as) tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

2.1.5 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto.

2.2. Quanto à Proposta

2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e relacionado às temáticas relações de gênero, mulheres e feminismos em suas interseccionalidades:

a) classe social, geração, raça, etnia, sexualidade – temáticas contempladas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

b) temáticas da ruralidade, da reforma agrária, da agricultura familiar, das situações das mulheres do campo e da floresta, nas áreas prioritárias de políticas públicas, como por exemplo, nos territórios da cidadania.

2.2.2 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

a) título do projeto;

b) identificação da categoria de enquadramento (item 1.5.4 ou 1.5.5);

c) justificativa(s) para realização do projeto;

- d) objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- e) identificação dos demais participantes do projeto;
- f) metodologia a ser empregada;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) resultados esperados;
- i) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos previstos com custeio e capital devidamente justificados.

2.3. Quanto à Instituição de Execução do projeto:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.4 deste regulamento.

3 – Critérios de Julgamento

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de Análise e Julgamento		Nota Máxima
A	Consistência da proposta em relação à temática e aos objetivos do presente edital.	20
B	Adequação da metodologia proposta.	10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	5
D	Consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta.	5
E	Adequação da capacitação da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	15
F	Impacto na formação de recursos humanos no nível de graduação e de pós-graduação.	10
G	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o avanço do conhecimento em relação às temáticas e para a promoção de políticas públicas.	15
H	Mérito e relevância técnica e social da proposta.	20

3.1 - A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

4 - Avaliação Final/Prestação de Contas

4.1. O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário *Online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

c) quando solicitado pelo CNPq, o(a) Coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

5. Dos esclarecimentos e das informações adicionais acerca do conteúdo do edital e preenchimento do Formulário de Proposta *Online*

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital.genero2008@cnpq.br

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.